



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 282 DE 07 DE JUNHO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

“Reajusta os valores dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Mesquita”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Os atuais valores dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas a que se refere às tabelas I e II do anexo VI da Lei nº 001, de 13 de fevereiro de 2001, ficam reajustados em **20% (vinte por cento)**.

Parágrafo Único – O percentual fixado no caput do presente artigo, não incidirá sobre os valores dos Cargos em Comissão de Secretário Municipal – símbolo SM, e de Procurador Geral do Município, que tiveram os subsídios fixados pela Lei nº 225/2005, publicada em 31/11/2005 no Jornal de Hoje.

Art. 2º - Nos resultados dos cálculos provenientes da aplicação desta Lei, serão desprezadas as frações de reais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das dotações do orçamento anual para o exercício de 2006.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 07 de junho de 2006.

Artur Messias
Prefeito